LEI Nº 2.042, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 32.850,00** (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais), para efetuar empenho de despesas com Transporte Escolar e demais demandas da Secretaria Municipal de Educação. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.122.0014.2027		**MANUT. DAS ATIV. SEMED**	
3.3.90.39	**F:** 26	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	6.500,00
12.122.0014.2028		**MANUT. DAS ATIV. CONSELHO DE EDUCAÇÃO**	
3.3.90.36	**F:** 31	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	3.850,00
12.361.0015.2029		**MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUCAÇÃO 25%**	
3.1.90.13	**F:** 41	Contribuições Patronais	12.500,00
12.365.0017.2272		**TRANSF. FNDE – NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	10.000,00
TOTAL			**32.850,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.122.0014.2028		**MANUT. DAS ATIV. CONSELHO DE EDUCAÇÃO**	
3.3.90.14	**F:** 29	Diárias	4.000,00
3.3.90.39	**F:** 32	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	3.850,00
12.122.0014.2027		**MANUT. DAS ATIV. SEMED**	
3.3.90.36	**F:** 25	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	2.500,00

12.361.0015.2029		**MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUCAÇÃO 25%**	
3.1.91.13	**F:** 43	Contribuições Patronais	12.500,00
12.365.0017.2272		**TRANSF. FNDE – NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.3.90.39	**F:** 413	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL			**32.850,00**

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, em 29 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
artifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 193/1996 no dia:
29/11/2023 a 04/12/2023
Assinatura do Responsável
Rosilda dos Santos Pereira
Portaria nº 261 GP/2022
Matricula nº 8492

RESOLUÇÃO Nº 050/CMNM/2023 01 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO EM CARÁTER EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 11, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração do Cargo de Assistente Legislativo, apresentado pela Servidora Marta Dearo Ferreira, em 30 de novembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a Senhora **MARTA DEARO FERREIRA**, CPF nº *** 020.842 - **, do cargo em caráter efetivo de Assistente Legislativo, parte integrante da **Lei nº 1.322-GP/2018** (Dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 01 de dezembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:34251BD4

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 051/CMNM/2023

RESOLUÇÃO Nº 051/CMNM/2023 Nova Mamoré/RO, 30 de junho de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA VALDENISE ALVES DE SOUZA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE – CC1, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **VALDENISE ALVES DE SOUZA**, para o **CARGO DE CHEFE DE GABINETE – CC1**, CPF nº ***.204.382-**, parte integrante da **Lei nº 1.322-GP/2018** (Dispõe sobre. a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Resolução nº 046, de 17 de novembro de 2023.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 01 de dezembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:188B9054

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 052/CMNM/2023

RESOLUÇÃO Nº 052/CMNM/2023 01 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ERIDA ORTIS DA SILVA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS – CC2, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 11, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ERIDA ORTIS DA SILVA**, Portadora do CPF nº ***.635.512-**, para o **CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS – CC2,** parte integrante da **Lei nº 1.322-GP/2018** (Dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 01 de dezembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:F859935D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.042-GP/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2.042, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 32.850,00** (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais), para efetuar empenho de despesas com Transporte Escolar e demais demandas da Secretaria Municipal de Educação. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.122.0014.2027		**MANUT. DAS ATIV. SEMED**	
3.3.90.39	**F: 26**	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	6.500,00
12.122.0014.2028		**MANUT. DAS ATIV. CONSELHO DE EDUCAÇÃO**	
3.3.90.36	**F: 31**	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	3.850,00
12.361.0015.2029		**MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUCAÇÃO 25%**	
3.1.90.13	**F: 41**	Contribuições Patronais	12.500,00
12.365.0017.2272		**TRANSF. FNDE – NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	10.000,00
TOTAL			**32.850,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.122.0014.2028		**MANUT. DAS ATIV. CONSELHO DE EDUCAÇÃO**	
3.3.90.14	F: 29	Diárias	4.000,00
3.3.90.39	F: 32	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	3.850,00
12.122.0014.2027		**MANUT. DAS ATIV. SEMED**	
3.3.90.36	F: 25	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	2.500,00
12.361.0015.2029		**MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUCAÇÃO 25%**	
3.1.91.13	F: 43	Contribuições Patronais	12.500,00
12.365.0017.2272		**TRANSF. FNDE – NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.3.90.39	F: 413	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL			**32.850,00**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023)**.

Palácio 21 de Julho, em 29 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:EC91BF14

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.043-GP/2023, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2.043, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 290.000,00** (Duzentos e noventa mil reais), conforme **CONVÊNIO Nº 73/2023/PGE/DER-RO**, cujo objeto é AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BLOCOS SEXTAVADOS, MEIO FIO E SARJETAS EM CONCRETO ESTRUTURAL - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.22.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.452.0038.1429	**CV. Nº 73/2023/PGE/DER-RO – Aquisição E Instalação De Blocos Sextavados.**	
4.4.90.30	Material de Consumo	290.000,00
TOTAL		**290.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023)**.

Palácio 21 de Julho, em 29 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:3ED1105E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.044-GP/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2.044, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 37.000,00** (trinta e sete mil reais), para custear despesas com locação de veículos em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
02.22.00		*SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS*	
04.122.0038.2273		*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP*	
3.3.90.39	*F: 384*	*Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*37.000,00*
TOTAL			*37.000,00*

TRANSFERE			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
02.22.00		*SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS*	
15.451.0038.1388		*CONSTR. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS*	
4.4.90.51	*F: 379*	*Obras e Instalações*	*37.000,00*
TOTAL			*37.000,00*

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, em 29 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E5A9BD02

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2048-GP/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2.048, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.